LEI Nº 1.620/2014.

"Altera o Artigo 73 da Lei 1.290/2004 para reestruturar os Cargos de Administração do Fundo de Previdência do Município de Bom Conselho/PE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 73 da Lei 1.290/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 – Ficam criados na estrutura administrativa de cargos do Município de Bom Conselho/PE, vinculados ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes cargos:

I Gerente de Previdência
II Assistente Administrativo Financeiro
III Auxiliar Previdenciário

§ 1º - O cargo de Gerente de Previdência terá vencimentos de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
§ 2º - O cargo de Assistente Administrativo Financeiro terá vencimentos de R$ 3.000,00 (três mil reais);
§ 3º - O cargo de Auxiliar Previdenciário terá vencimentos de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, constante no orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Coronel José Abílio de Albuquerque Ávila, em 22 de maio de 2014.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, nos ternos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 22 de maio de 2014.

Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230215123146.pdf
assinado por: idUser 83